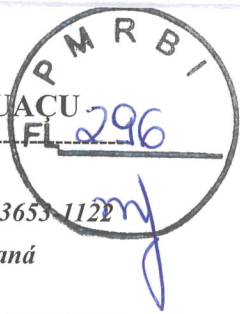




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3655-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 7/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO  
BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,  
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO N°. 10/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruvi, n° 995, Vila Carli, CEP 85.040-364, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 589.928SSP/PR, inscrito no CPF n°. 150.488.299-72, residente e domiciliado na Avenida Michael Moor, n° 692, Colônia Vitória distrito de Entre Rios, CEP 85.108-000, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio n° 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Trator de pneus novo com as seguintes especificações mínimas: Potência 85 cv, combustível diesel, marchas a frente: 12, marchas a ré: 12, motor 4 cilindros, tração 4x4, sistema hidráulico de 3 pontos, com toldo cobertura rops de proteção,	NEW HOLLAND TL5.90 plataformado	UN	2,00	240.000,00	480.000,00

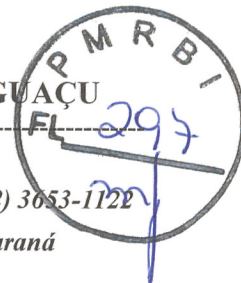
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14 15:36:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	sistema de direção hidráulica, tomada de força independente, com embreagem de acionamento mecânico.					
--	---	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em 14/03/2022 e terminando em 07/01/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

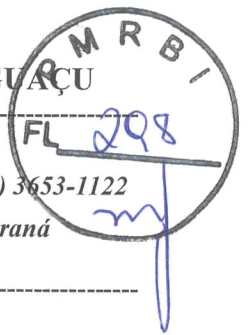
SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14 15:37:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:37:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

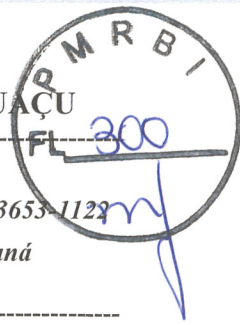
Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:37:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

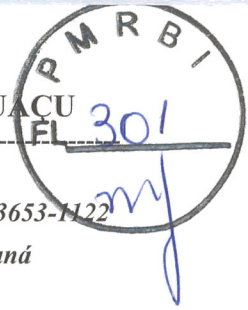
Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:37:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

***Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.***

***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:38:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de março de 2022.

**SEZAR**

**AUGUSTO**

**BOVINO:3334**

**8170915**

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2022.03.14 15:38:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

KARL MATHIAS LEH  
CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
RG. nº.

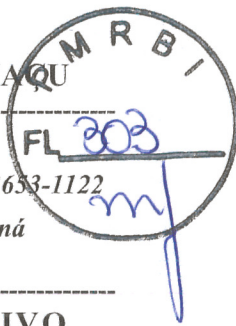
-----  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 8/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA VETOR  
AUTOMÓVEIS LTDA,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 10/2022-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.212.879/0001-05, com sede na Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.300.398-4SESP/PR, inscrito no CPF nº. 706.928.319-91, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, Cascavel, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo zero km, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO 0 KM ANO/MODELO 2022/2022 Veículo novo 0 km, ano/modelo 2021/2022, movido a gasolina/etanol, cor branca, capacidade para cinco passageiros, 4 portas, câmbio manual, motorização com potência mínima 1.0, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica,	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	72.000,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.03.14  
15:41:05 -03'00'

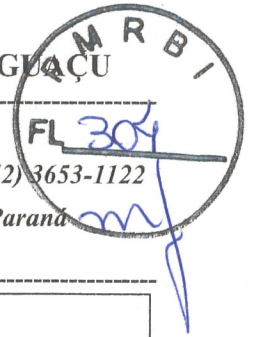
MARCOS ANTONIO URIO:7069283  
1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	rádio com AM/FM/MP3/USB, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, retrovisor externos com comando de regulagem interna, air bag passageiro e motorista, freios ABS, ajuste de altura do banco do motorista, limpador e desembaçador do vidro traseiro, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e com aplicação de adesivos padrão.				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em 14/03/2022 e terminando em 07/01/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14 15:41:28 -03'00'

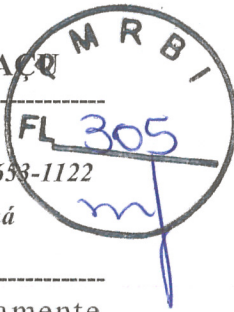
MARCOS ANTONIO URIQ:706928 31991



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:41:41 -03'00'

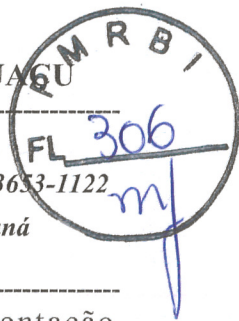
MARCOS  
ANTONIO  
LURKI 7069283  
991



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

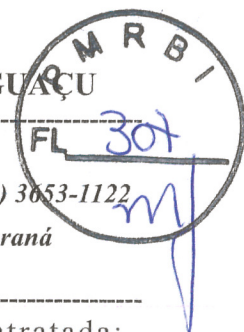
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:41:57 -03'00'

MARCOS  
ANTONIO  
URIO:706928  
31991



- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;  
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;  
D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;  
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

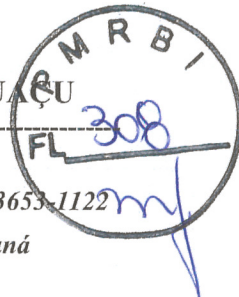
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:42:10 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

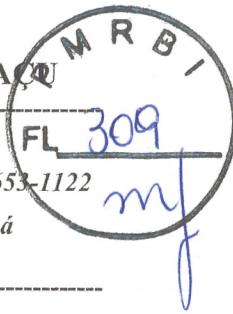
Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:42:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de março de 2022.

SEZAR  
AUGUSTO

BOVINO:33348  
170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.03.14  
15:42:39 -03'00'

MARCOS ANTONIO  
URIO:70692831991

MARCOS ANTONIO URIO  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO  
URIO:70692831991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=MARCOS  
ANTONIO URIO:70692831991  
Dados: 2022.03.15 09:25:59 -03'00'

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

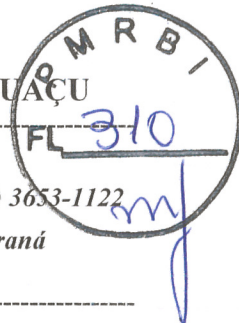
\_\_\_\_\_  
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 7/2022-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruvi, nº 995, Vila Carli, CEP 85.040-364, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. KARL MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 589.928SSP/PR, inscrito no CPF nº. 150.488.299-72, residente e domiciliado na Avenida Michael Moor, nº 692, Colônia Vitória distrito de Entre Rios, CEP 85.108-000, Guarapuava, PR.

Objeto: Aquisição de dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Dotações orçamentárias:

5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 14/03/2022 à 23/01/2023.

Data de assinatura: 14/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1123  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 8/2022-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.300.398-4SESP/PR, inscrito no CPF nº. 706.928.319-91, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, Cascavel, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo zero km, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotações orçamentárias:

5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

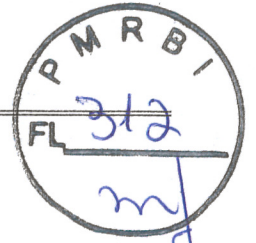
5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 14/03/2022 à 23/01/2023.

Data de assinatura: 14/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 061/2022  
DATA: 14/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativos nº. 6/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de concessionária de estagiários, as Servidoras Públicas, Srª. Suzani Bortoluzzi, Srª. Poliana Freitas e Srª. Lidiane Rossi, como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 7/2022-PMRBI e 8/2022-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de março de 2022.



**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022-PMRBI**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 13/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, em favor da empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, pelo valor total de R\$ 226.898,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de março de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022-PMRBI**  
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa concessionária de estagiários, em favor da empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, com taxa de administração de 0,9% (zero virgula nove por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-PMRBI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, para o período de 12 (doze) meses.

Considerando-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Fleiter Safranier, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 25.503.433/0001-65, representada pelo Sr. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.008.921/6SS/SP e CPF/MF sob nº. 054.955.529-38, a saber:

Ordem	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 45 KG	Super Gas	UN	700,00	109,00	76.300,00
1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 45 KG	Super Gas	UN	300,00	412,00	123.600,00
2	1	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	Fonitans Ouro	UN	1.000,00	14,74	14.740,00
2	2	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	Fonitans Ouro	UN	3.000,00	1,74	5.220,00
2	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Fonitans Ouro	UN	4.200,00	1,74	7.308,00
<b>TOTAL</b>							<b>226.898,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 0-000-02-001-04.122.0002.2005-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
 810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
 830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00  
 1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00  
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00  
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00  
 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE VIACÃO**  
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00  
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 5820-000-11-001-08.244.0015.2022-3.90.30.00.00  
 5830-504-11-001-08.244.0015.2022-3.90.30.00.00  
 6130-000-11-002-08.244.0015.2022-3.90.30.00.00  
 6140-504-11-002-08.244.0015.2022-3.90.30.00.00

Data da assinatura: 10/03/2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**VANIA DE MATTIA RUTHES**  
 Detentor da Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede as margens da Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-ISS/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.959-68.  
 Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.  
 Valor total: R\$ 2.521.260,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e sessenta reais).  
 Dotações orçamentárias:  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00  
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00  
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00  
 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE VIACÃO**  
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00  
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00  
 Prazo de vigência: 11/03/2022 à 10/03/2023.  
 Data de assinatura: 11/03/2022.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº. 30/2022-PMRBI  
 Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2020-PMRBI  
 Segundo Termo Aditivo - Prazo e Valor  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, com pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S. CNPJ sob nº. 78.119.328/0001-19, com sede na rua Rio de Janeiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. MARIA GORETTE DE ARAÚJO DE SOUZA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na cidade Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob nº. 331.448.429-15 e portadora da cédula de identidade nº. 1.327.323/SS/PR.  
 Objeto: Contratação de serviços para atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário, residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, encaminhados através do Conselho Tutelar deste município ou pela Vara da Infância e Juventude.  
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de abril de 2022 até 31 de março de 2023.  
 DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).  
 Data de Assinatura: 11/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº. 6/2022-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marmelo, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-I/SS/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.  
 Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.  
 Valor total: R\$ 99.914,16 (noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Taxa de administração de 0,9% (zero virgula nove por cento).  
 Dotações orçamentárias:  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 550-000-03-001-04.122.0003.2009-3.90.30.00.00  
 650-000-03-002-04.122.0003.2010-3.90.30.00.00  
 800-000-03-003-04.122.0003.2010-3.90.30.00.00  
 870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.90.30.00.00  
 970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.90.30.00.00  
 980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.90.30.00.00  
 990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
 1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.90.30.00.00  
 1350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.90.30.00.00  
 1360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.90.30.00.00  
 1370-103-06-001-12.365.0006.2039-3.90.30.00.00  
 1380-104-06-001-12.365.0006.2039-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4571-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4570-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4580-049-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4590-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4730-0303-07-001-10.302.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.90.30.00.00  
 4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.90.30.00.00  
 Prazo de vigência: 14/03/2022 à 13/03/2023.  
 Data de assinatura: 14/03/2021.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº. 7/2022-PMRBI  
 Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruvi, nº. 995, Vila Carli, CEP 85.040-364, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. KARI MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 589.928SS/PR, inscrito no CPF nº. 150.488.299-72, residente e domiciliado na Avenida Michael Moor, nº. 692, Colônia Vitoria distrito de Entre Rios, CEP 85.108-000, Guarapuava, PR.  
 Objeto: Aquisição de dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº. 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.  
 Valor total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).  
 Dotações orçamentárias:  
 5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00  
 5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00  
 5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00  
 Prazo de vigência: 14/03/2022 à 23/01/2023.  
 Data de assinatura: 14/03/2022.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº. 8/2022-PMRBI  
 Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.300.398-ISS/PR, inscrito no CPF nº. 706.928.319-91, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, nº. 1125, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, Casavel, PR.  
 Objeto: Aquisição de um veículo novo zero km, conforme Termo de Convênio nº. 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.  
 Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
 Dotações orçamentárias:  
 5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00  
 5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00  
 5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00  
 Prazo de vigência: 14/03/2022 à 23/01/2023.  
 Data de assinatura: 14/03/2022.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONALIDADES DO RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**  
 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - CNPJ Nº 05.932.888/00-01  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP 85340-000

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**1ª COPA RIO PESCA A TILAPIA**

RECEITAS	VALOR
ESPORTE DE INTEGRANTES (17)	R\$ 12.700,00
INSCRIÇÃO DE INTEGRANTES (18)	R\$ 1.000,00
LOANOS DE INTEGRANTES (19)	R\$ 200,00
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO (20)	R\$ 400,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$ 14.300,00</b>
DESPESAS	VALOR
Tributos (21)	R\$ 4.248,18
Respostas Contábeis (22)	R\$ 1.400,00
Respostas Contábeis (23)	R\$ 1.000,00
Respostas Contábeis (24)	R\$ 200,00
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$ 7.848,18</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 6.451,82</b>

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2022

**Seu Presidente**  
**Expediente**  
**Assessor**

**TABELADORESTABELECIMENTOS DO RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Avenida Presidente Vargas, 272 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.835**

Faço saber que pretendo convocar a eleição estabelecida em consonância com o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, VENCIS DE JESUS HORTES DOS SANTOS e ALAIDE GONÇALVES DUARTE. Ela, natural de Ponta Barreira, Paraná, nasceu no dia 04 de setembro de 1946 em Nova Lacerda e sob o nº 04 09 1973, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Santa Cecilia, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filha de Antenor Borges dos Santos e Maria de Lourdes Leiva dos Santos, brasileira, agricultora, residente no Santa Catarina, faleceu em 10/02/2022, em natural do Paraná, nascido em 06/01/1941, residente e domiciliado em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nasceu em 04 de julho de 1948 em Itaipua do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CPF nº. 000.

